



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as normas específicas do Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Permanentes, e equipamentos de informática, de modo a atender as demandas das Diversas Unidades Administrativas deste Município. Fazem parte deste Termo de Referência, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

2. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE KIT DE MERENDA ESCOLAR, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e serem distribuídos aos Pais e/ou Responsáveis dos Alunos matriculados na Rede Pública de Ensino durante a Pandemia (COVID-19), conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. FINALIDADE/JUSTIFICATIVAS/METAS:

Solicita-se a aquisição através de Registro de Preços, a qual permite a esta Prefeitura realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional do Município, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos produtos, de forma a selecionar a proposta mais vantajosa, que garanta a boa qualidade do objeto ofertado a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais. As quantidades estimadas foram obtidas com base no consumo do exercício anterior. (Fundamento: Art. 15, II da Lei nº 8.666/93).

Considerando ainda a Resolução nº 2/2020, que definiu as regras gerais para a distribuição, orientando que os mesmos sejam entregues em forma de kits e seguindo as determinações do PNAE quanto a qualidade nutricional e sanitária. A aquisição dos itens solicitados é de suma importância para manter o Programa Nacional de Alimentação Escolar durante o ano letivo, haja vista que a Constituição Federal de 1988 no art.208, inciso VII, através da Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009 preconiza que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. E com o intuito de cumprir esse requisito constitucional e principalmente de oferecer alimentos variados que proporcionam a todos os educandos a formação de hábitos alimentares saudáveis onde notoriamente contribui com o rendimento escolar e também com a saúde, atendendo a



.....
educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e o ensino médio, solicitamos a contratação para propiciar o fornecimento de merenda escolar enquanto perdurar o período pandêmico.

3.1. META FÍSICA:

3.1.1. Registrar preços para viabilizar futuras aquisições de itens que compor os kits de merenda para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar na Rede Pública de ensino.

4. DOS GESTORES DA ATA:

4.1. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna – PA;

4.2. Gerente da Ata: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional – SEMUDED;

5. AMOSTRA(S):

5.1. Poderá, a critério da Administração, que a licitante adjudicatária apresente 02 (duas) amostras dos produtos a serem ofertados, as quais serão submetidas, no que couber, a análise sensorial, testes rápidos de utilização e diluição, consistência dos alimentos, além de averiguadas características tais como: Cor, especificações do edital, odor, a fim de selecionar os itens apropriados à alimentação, bem como a obediência às correspondências solicitadas neste Termo de Referência – TR e nas especificações dos Itens solicitados.

5.2. A apresentação de amostras (quando for o caso), para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, deverão ser rotulados conforme a legislação vigente de forma clara contendo: Data de fabricação, lote, prazo de validade, temperatura para estocagem, armazenamento e conservação. Na rotulagem dos produtos deverá conter a tabela de valores nutricionais.

5.3. Após a fase de Adjudicação, em caso de solicitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar AMOSTRAS dos produtos a serem adquiridos, no prazo de até 03 (três) dias corridos para os produtos perecíveis e não perecíveis, os quais serão submetidos às análises necessárias.

5.4. As amostras serão entregues na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA – PA, Localizada na Rua Antônio Marrocos, nº 01, Bairro: FELICIDADE, NOVA IPIXUNA – PA, no horário de 08:00 às 14:00 horas para as devidas análises. Cada produto deverá ser identificado através da etiqueta que poderá ser impressa à laser, jato de tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA – PA PREGÃO ELETRÔNICO – PE XX/2021 – SRP SETOR DE NUTRIÇÃO – AMOSTRA (NOME DA EMPRESA) (ITEM /NOME DO PRODUTO)



.....
5.5. DAS CONDIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS

5.5.1. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

5.5.2 Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados.

5.5.3. A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor.

5.5.4. A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

5.5.5. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no Instrumento Convocatório.

5.5.6. No caso de alteração dos produtos, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá fazer a reposição.

5.5.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de – **no mínimo 6** (seis) meses a contar da data de fabricação que não deverá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega.

5.5.8. Serão considerados gêneros perecíveis: pão, alho, charque, margarina, leite de soja, cebola, frango, tomate, carne.

5.5.9. A proponente deverá constar em sua proposta e marca das mercadorias propostas.

5.5.10. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

6. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

6.1. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

6.2. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;



7. RELAÇÃO DOS PRODUTOS:

7.1. Os kits devem ser entregues montados (prontos para entrega) devidamente embalados em saco plástico transparente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	KIT – MERENDA ESCOLAR.	18.000	KIT

7.2. Os kits deverão ser compostos pelos itens dispostos na tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR KIT	UNIDADE
KIT	01 ARROZ: Branco, tipo 1, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e de safra corrente. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica resistente, transparente com capacidade de 1 kg. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da entrega. (Marca de Referência: Tocantins, Catarinão ou equivalente).	01	QUILO
	02 AÇÚCAR: Tipo cristal, de cana, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 1 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. (Marca de Referência: União, Itamarati ou	01	QUILO



		equivalente).		
	03	ÓLEO DE SOJA: Refinado, puro, rico em vitamina E, acondicionado em embalagem plástica com capacidade de 900 ml. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. (Marca de Referência: Liza, Vila Velha ou equivalente).	01	GARRAFA
	04	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Espaguete com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500 g. Prazo mínimo de Validade de 12 meses a partir da data de entrega. (Marca de Referência: Renata, Ambra ou equivalente).	01	PACOTE
	05	EXTRATO DE TOMATE: Puro e concentrado; contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Embalagem de 190 g. Validade mínima de 12	01	UNIDADE



		meses a contar a partir da data de entrega. (Marca de Referência: Elefante, Quero ou equivalente).		
	06	MILHARINA: Pré-cozida, adicionada de vitaminas e minerais, 1º qualidade, com características sensoriais preservadas, acondicionada em embalagem de 500 g . Prazo de validade mínimo de 6 meses, a contar da data de entrega. (Marca de Referência: Sinhá, Novo Mundo ou equivalente).	01	PACOTE
	07	SAL: Refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termossoldada, atóxica, transparente com capacidade de 1 kg . Validade mínima de 9 meses a contar a partir da data de entrega. (Marca de Referência: Bom de Mesa ou equivalente).	01	QUILO
	08	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER: Pacote com 400 g . O biscoito deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa. Deve estar isento de parasitas e em perfeito estado de conservação. Embalagens fechada e intacta, com data de fabricação recente.	01	PACOTE



		Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. (Marca de Referência: Fortaleza, Hiléia ou equivalente).		
	09	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Pacote com 200 g , enriquecido com vitaminas. Isento de mofos, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informação nutricional. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. (Marca de Referência: Piracanjuba, CCGL ou equivalente).	01	PACOTE

8. FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

8.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da possível aquisição onerarão os recursos orçamentários respectivos da Secretaria que necessitar adquirir item (ns) deste objeto através do presente certame, indicando-os nos respectivos pedidos futuros, sendo emitida Nota de Empenho pelo setor contábil do Órgão.



.....
9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

9.1. Quando os preços dos Itens sofrerem reajuste autorizado ou determinado pelo Governo Federal ou Mercadologicamente, os preços constantes nos Contratos poderão ser repactuados através de instrumento próprio (Termo Aditivo), pela Unidade de Contratos e Convênios da PMNI.

9.2. Em caso de aumento em produtos objeto deste, a CONTRATADA deverá justificar o reajuste através de Cópia de Nota Fiscal da respectiva Distribuidora, demonstrando a alteração de preço ocorrida, bem como Declaração da CONTRATADA informando a data em que o novo preço começou a ser praticado no mercado.

9.3. O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMNI, e será depositado na conta corrente indicada pela CONTRATADA;

9.4. Nas Notas Fiscais deverão constar os tipos e quantitativos dos produtos fornecidos, conforme solicitados pelo CONTRATANTE, cujas as discriminações e preços unitários deverão ser os registrados no Contrato, observando-se os reajustes contidos nos itens 8.1 e 8.2;

9.5. As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à CONTRATADA para a devida retificação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;

II. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, convocar a detentora dentro da vigência da Ata para assinatura do contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor e o valor disponível;

III. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;

IV. Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar o fornecimento dos produtos objeto da contratação.

V. Emitir Nota de Empenho;

VI. Solicitar suspensão de fornecimento e/ou bloqueio;

VII. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para o fornecimento dos produtos;

VIII. Publicar os extratos da Ata e dos Contratos, na forma da Lei;



.....
IX. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos;

X. Se recusar a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;

II. Realizar o fornecimento dos produtos de acordo com este Termo de Referência, observando as quantidades e garantindo a qualidade do produto e regularidade do fornecimento;

III. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante;

IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização no fornecimento dos produtos;

V. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

VI. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

IX. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante o fornecimento dos produtos.

X. Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.



.....
XI. Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMNI, discriminando os tipos de Produtos fornecidos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato de fornecimento dos produtos.

12. DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

12.1 DA CONTRATAÇÃO

Em havendo a futura contratação, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de preços serão formalizadas por meio de contrato no valor especificado pela contratante, do qual constarão as obrigações na forma do art. 62 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

12.1 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1.1. O fornecimento do objeto deste termo será de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional, mediante ordem de compras/requisição fornecida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, até o esgotamento total, se necessário, do quantitativo licitado, pelo período da vigência da ARP e do contrato.

12.1.2. O prazo para entrega dos produtos após o recebimento da Ordem de Compras (ou documento equivalente) será de 2 dias úteis.

12.1.3. A entrega será realizada, em Nova Ipixuna – PA, nos endereços a serem especificados na ordem de compras/requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna – PA.

12.1.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, excetuando os produtos altamente perecíveis que serão conferidos no ato da entrega.

12.1.5. O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.1.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.1.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



.....
12.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.1.9. Os alimentos fornecidos deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

13. DA VIGÊNCIA DA ATA:

A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial da União.

14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada apenas pelos Órgãos: Gerenciador e participantes do certame a ser realizado.

15. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão à Contratante, através do Gestor do Contrato com poderes para verificar se os produtos estão de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada;

16.2. Após a assinatura do contrato será realizada, entre a contratante e contratada, reunião a ser convocada pelo Gestor do Contrato, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações das partes;

16.2.1. Poderão ser realizadas, posteriormente, de acordo com as necessidades, outras reuniões entre as partes, em local, hora e data a serem acordados;

16.2.2. Todos os assuntos definidos e acertados nas reuniões serão registrados em ata.

16.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

16.4. Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento dos relatórios, informando a contratada a suspensão e/ou bloqueio do fornecimento, quando for o caso;

16.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, inclusive quanto à suspensão de fornecimento.



.....
17. DA NOMENCLATURA:

17.1. Serão utilizados neste termo de referência os termos:

17.1.1. Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

17.1.2. Órgão(s) participante(s) – órgão(s) ou entidade(s) da administração pública que participa(m) do(s) procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra(m) a ata de registro de preços;

17.1.3. Gestor da Ata, no âmbito da Prefeitura Municipal, é de competência do Secretaria Municipal de Gestão Pública o Gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

17.1.4. Gestor de Contratos será servidor designado pela autoridade competente do órgão contratante (gerenciador e participantes);

17.1.5. Contratada, refere-se a(s) empresa(s) que irá(ão) fornecer o objeto proposto.

18. DA PROPOSTA E DO PREÇO:

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna quaisquer custos adicionais.

19. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

19.1. As empresas participantes deverão apresentar obrigatoriamente: Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu produto compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos;

19.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. O descumprimento total das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência



.....
b) Multa:

b.1) no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da contratação, pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

b.2) no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia, no caso de descumprimento da entrega do material;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2. As sanções previstas no item 20.1 e alíneas “a”; “c” e “d”, poderão ser aplicadas juntamente com as alíneas “b”, b.1 e b.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo administrativo.

20.3. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 20.1, é de competência exclusiva do Gestor do Órgão Contratante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Órgão Contratante.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do item 20.1, o fornecedor deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

20.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.7. Ademais, em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



.....
20.8. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado
está sujeita às sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional